LEI MUNICIPAL N° 2791, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 30 LEI MUNICIPAL Nº 1.501 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 30 da Lei Municipal nº 1.501, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 30.** Art. 30. A convocação para o Regime de Trabalho Suplementar, que somente poderá ocorrer para substituição ou atendimento de necessidade temporária em sala de aula, supervisão ou coordenação, dependerá de despacho favorável do Prefeito Municipal, devidamente fundamentado na necessidade da medida, e perdurará enquanto persistir a necessidade que lhe deu causa ou durante o período de efetivo desenvolvimento das atividades escolares que justificaram a convocação, vedada sua manutenção durante as férias escolares.
>
> **§ 1º** A convocação para o Regime de Trabalho Suplementar será automaticamente encerrada ao término do ano letivo ou quando cessar a necessidade que lhe deu causa, o que ocorrer primeiro, vedada sua manutenção durante o período de férias escolares subsequente ao encerramento das atividades letivas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campo Novo-RS, 23 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ASSINADO DIGITALMENTE
VANESSA EBERT
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VANESSA EBERT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.791, de 23/10/2026 ficará publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 23/10/2026 à 22/11/2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
VANESSA EBERT
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Secretaria de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento
VANESSA EBERT
Matrícula 3022